



## PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

### NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DO CHUÍ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando os termos do Decreto do Governador do Estado do Rio Grande do Sul n.º 55.128, de 19 de março de 2020;

Considerando os termos da Portaria 188/GMS/MS, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos do Decreto Municipal n.º 019/2020, de 19 de março de 2020;

Considerando a Recomendação n.º 02/2020, do Ministério Público Estadual;

#### NOTIFICA

Que nos termos do Art. 3º, III, do Decreto do Estado do Rio Grande do Sul:

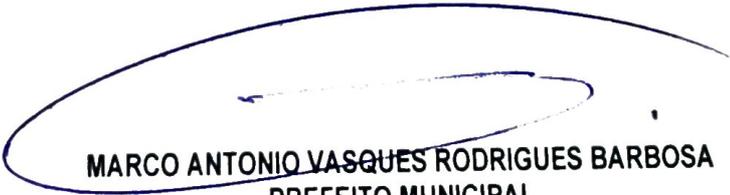
**FICAM PROIBIDAS AS ATIVIDADES E OS SERVIÇOS NÃO ESSENCIAS, EM TODO O TERRITORIO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 15 DIAS.**

#### **COM EXCEÇÃO DE:**

I – Farmácias; II – clínicas de atendimento na área da saúde; III – mercados e supermercados; IV – restaurantes, padarias e lancherias; V – postos de combustíveis; VI – agropecuárias e demais estabelecimentos de venda de produtos animais; VII – bancos e instituições financeiras.

**O NÃO ATENDIMENTO A ESSA DETERMINAÇÃO ACARRETEARÁ EM CANCELAMENTO DO ALVARÁ E MULTA.**

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MARÇO DE 2020.

  
MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL